

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº193117 /2008

Licenciamento Ambiental Nº 23286/2005/001/2007	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº - sem interesse provisório para a renovação das portarias antigas		
Reserva legal – Averbação AV-01-9.488 - Prot.19.769 – de 14-11-96 – CRI - Luz - MG		

Empreendimento: EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS E TÁXI AÉREO LTDA	
CNPJ: 17.263.872/0001-45	Município: Luz

Unidade de Conservação: - Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Bambuí / Rio São Francisco
--	---

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G - 01-07- 4	Cultura de cana-de-açúcar - área de 4.356,46 ha	5
G – 02-10-0	Bovinocultura de Corte Extensiva – 250 cabeças	Não Passível

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: x SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim em número de 12	Automonitoramento: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO


Responsável Técnico pelo empreendimento: Lucas Araújo Martins	Registro de classe MG 6002668 LP
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda Técnico Daniel Figueiredo Vilela	Registro de classe CREA: MG-81927/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Cadastro de Usuários – Nº - 047.030 01	cadastro efetivado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF Nº 044/2008	DATA: 28/02/2008
--	------------------

Data: 07/04/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira	MASP: 1.148.857-4	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	---	---------------------------------

2 – INTRODUÇÃO:

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda – Fazendas “Bambu”, “Da - Ponte”, “Praia Alta”, “Bom - Jardim”, “Santa Luzia” e Várzea do Porto”, possuem uma área total, somadas, de 6.140,56 47 ha (conforme matrícula – 9.488 do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Luz /MG - Folha 9 do processo de licenciamento apresentado), dentro e localizadas no Bloco denominado Luz – Zona Rural do Município de Luz – Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais, no Alto Rio São Francisco, Coordenadas Geográficas UTM, SAD 69, Fuso 23º, Meridiano Central 45º: coordenadas de referência X = 0435577 E e Y= 7790597 N.

As propriedades acima citadas são exploradas agrossilvipastorilmente com a atividade de cultivo da Planta de Cana-de-Açúcar, visando seu processamento (esmagamento para retirada de seu suco, caldo), com fins ao Fábriço de Açúcar e Álcool na Usina da Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A, (Arrendatária das terras da EPOMTA), Município de Lagoa da Prata - MG. Foram referenciadas pelo empreendedor 4.356,46 ha, 70,9456% das terras da propriedade, são exploradas com o cultivo da cana – de - açúcar.

Na atualidade a atividade sucro-alcooleira, atividade principal do empreendimento, é uma realidade crescente em importância econômica e ambiental, principalmente no que diz respeito a alimentar o parque automobilístico mundial, visto ser uma fonte energética renovável, menos poluente que os derivados fósseis, além de culturalmente haver seqüestro do carbono atmosférico. Sabe-se ademais que existe uma tendência que o cultivo da cana de açúcar ocupe crescentemente novas áreas em toda a região. A demanda mundial por combustível renovável é crescente; as características topográficas locais, o histórico da Região, principalmente do Município vizinho de Lagoa da Prata, a adaptabilidade da cultura, a situação econômica do setor agropecuário em geral no país, são fatores impulsionadores desta atividade no Município de Luz e em toda a Região do entorno do Município de Lagoa da Prata.

O Município de Luz, antes denominado Nossa Senhora Da Luz do Aterrado, assim denominado em homenagem a Nossa Senhora Da Luz, foi emancipado em 1923, possui 1.175,16 km² de área superficial e está inserido na Região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, mais especificamente na Região do Alto-alto São Francisco.

Concentra-se na zona urbana a maior parte da população do Município.

É uma região tradicionalmente conhecida pelas Atividades Agrossilvipastoris. Tendo como destaque nesta, a Pecuária, os cultivos perenes, principalmente a da planta da Cana-de-açúcar e culturas anuais.

O cultivo da planta de cana-de-açúcar está em franca expansão. A extensão territorial das áreas, a localização ao redor da unidade de beneficiamento, suas topografias, seus solos também, são fatores outros que se mostram favorecedores ao desenvolvimento da cultura.

A tradição regional, a topografia, o clima, o índice pluviométrico anual em torno de 1500 mm, a temperatura média anual girando em torno de 25°C, são fatores possibilitadores da exploração bem sucedida da cultura na região.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
--	---	---------------------------------

A Geologia local é constituída por rochas de características metamórficas de idade da Proterózoica inferior, pertencente ao Cráton São Francisco.

Quanto à cobertura vegetal, há predomínio do Bioma Cerrado e de vegetação de transição, típico das oréadas (diversas fitofisionomias conjugadas, hoje intercaladas ao monocultivo da cana de açúcar). Fitofisionomia, compostas por vegetação ombrófilas nas áreas mais frescas, até vegetações típicas campestres. Salientando-se, no entanto, que a vegetação é típica de formação oreádica, assim, a tipologia é variável, de acordo com os fatores edáficos, hídricos e antrópicos condicionadores, conjugando o cerrado com a vegetação de mata ciliar nas áreas mais frescas.

2.1 – BREVE HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Um FCEI de atividades Agrossilvipastoris para as atividades de cultivo da planta da cana-de-açúcar em 4.356,46 ha e para a bovinocultura de corte extensiva, 250 cabeças, atividades desenvolvidas no Empreendimento Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda – Fazenda Bambuí e Outras foi formalizado. Um FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrada), foi emitido em 30/11/2006. A documentação requerida pelo FOBI foi formalizada em 12/04/2007.


O cronograma de atividades AIPRA (Análise Interdisciplinar de Projetos para Regularização Ambiental), foi desenvolvido e a vistoria técnica programada. Em 28/02/2008, a vistoria técnica foi realizada e o relatório de vistoria nº ASF-044/2008 elaborado, descrevendo a atividade em desenvolvimento, os locais onde estas estão localizadas, suas limitações, fases, embasando o desenvolvimento do parecer único, que pôde assim ser elaborado.

A atividade referenciada, no FCEI de referência – R - 091333/2006, atividade secundária do empreendimento – Criação de Bovinos de Corte, sistema extensivo, código G – 02-10-0, onde previa o alojamento de 250 cabeças bovinas no empreendimento, no momento da vistoria, não foi evidenciada. No entanto, não foi em momento algum pelo empreendedor, desconsiderada, visto a flutuação característica dessa atividade sendo, portanto, neste parecer considerada como parte integrante do requerimento de Licença de Operação Corretiva.

O empreendimento que já se encontrava em operação desde 01/01/1980, desenvolvendo Atividades Agrossilvipastoris, seria submetido então a uma análise de pedido de Licença de Operação para empreendimentos já operando, “Corretiva”– LOC.

3 – DISCUSSÃO

Segundo informado no FCEI, na documentação apresentada na formalização do processo aqui estudado, na verificação e também informações obtidas por ocasião da vistoria técnica realizada em 27 e 28/02/2008, ao empreendimento localizado em Área Rural, pode-se informa que:

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	--	---------------------------------

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empreendimento rural, propriedade da Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda conta atualmente, segundo relatado no RCA, com uma área de 6.140,56 47 ha, ocupando as denominadas Fazendas “Bambuí”, “Dá Ponte”, “Praia Alta”, “Bom Jardim”, “Santa Luzia”, “Várzea do Porto”, registrada em uma única Matrícula, matrícula 9488 do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Luz /MG; Destes, 4.356,46 ha efetivos ocupados com a atividade de cultivo da planta da cana-de-açúcar e suas necessárias estruturas logísticas. Localização: Partindo-se de Belo Horizonte pela BR 381, toma-se a BR 262 sentido Triângulo Mineiro e percorre-se nesta cerca de 170 km até o entroncamento com a MG 170. Segue-se então 25 km nesta rodovia em direção à cidade de Lagoa da Prata, até a entrada da cidade. Partindo – se de Divinópolis, seguiu-se até a Cidade de Lagoa da Prata, desta, seguiu-se pela saída que dá acesso a “Ponte de Ferro” e desta, pelas estradas de terra batida em direção a Cidade de Luz até as Fazendas objetivadas.

3.1.1 - Descrição das propriedades

Tratam-se de áreas de terras situadas dentro do Bioma Cerrado, cuja topografia varia de plana a acidentada.

As Fazendas estão localizadas próxima ao encontro das águas do Rio Bambuí com o Rio São Francisco (Foz do Rio do Rio Bambuí). No Bloco denominado Luz, como suporte pedológico, solos mais antigos, latossólicos na maioria avermelhados, no entanto, as vezes também cascalhentos, base hematítica ou goethítica, e ainda solos podzolizados de coloração vermelho, vermelho – amarelado até bruno-amarelados. Verificou-se ainda, por ocasião da vistoria, manchas com solos câmbicos, latossólicos ou não e pontos com ocorrência de litossolos.

Estas áreas estão ocupadas atualmente com o cultivo da planta da cana-de-açúcar, visando o abastecimento e o processamento industrial, com fins à produção de açúcar cristal, álcool etílico e Açúcar VHP.

Segundo o empreendedor e visualizado “in loco” não existem construções ou benfeitorias na propriedade, além das infra-estruturas necessárias à circulação, isolamento e manejo cultural (cercas/tapumes e estradas). Toda a estrutura necessária ao cultivo é oferecida pela indústria arrendatária e consumidora da produção da cana-de-açúcar. Todos os manejos estruturais, preparatórios para os plantios, manejos culturais e manejos pós-colheita são terceirizados ou realizados pela estrutura industrial consumidora.

A cultivo da cana-de-açúcar é considerado um cultivo semipermanente. Tendo início via alteração do uso do solo em favor de sua implantação e através do bom manejo cultural, com reformas espaçadas por períodos de 5 - 7 anos. Normalmente, há maior demanda de trabalhos durante a implantação da cultura e por ocasião da colheita. Outras atividades também são desenvolvidas tais como: capinas, aceiramento, controle de saúvas, adubações, aplicação de maturadores fisiológicos, monitoramentos, avaliação qualitativa, enleiramento de pontas e a queima da cana.

O empreendimento encontra-se instalado segundo o empreendedor desde 1980. Passou por várias reformas e hoje se encontra, com exceção da Fazenda Várzea do Porto, que se

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 7/4/2008
	PARECER ÚNICO	

encontra em reforma, com a cultura implantada em idades que variam, nas diferentes Fazendas, entre 1 a 6 anos.

Quadro – 1 Especificação e Discriminação da ocupação de áreas dentro de Fazendas localizadas no Bloco de Luz, Município de Luz – MG , conforme documentos apresentados no processo - parte RCA – 2006.)

Uso da área e enquadramento	Distribuição em hectares
Cultivo de Cana-de-açúcar - G - 01-07-4	4.356,46 00
Áreas de Reservas Legais	1.274,00 00
Áreas de preservação permanente (anterior a redemarcação)	290,24 00
Áreas outras (pequenos cultivos, estradas, carreadouros, etc...)	219,86 47
Total	6.140,56 50 ha

a) Fazenda “Bambuí”:

Encontra-se localizada à direita da rodovia MG - 354 sentido Iguatama – Bambuí e possui as seguintes coordenadas geográficas de referência, informadas pelo Sistema de Posicionamento Global GPS, DATUM SAD–69, UTM, 23 faixa K: x=0.430.283 E e Y= 7.783.871N.

Área total da propriedade: 530,20ha,
 Área de APP: 38,65 ha,
 Área de canal: 247,44 ha, reformados em 2007.

b) Fazenda “Da - Ponte”:


Encontra-se nas coordenadas geográficas de referência informadas pelo Sistema de Posicionamento Global GPS, DATUM SAD – 69, UTM, 23 faixa K: x = 0.435.256 E e Y= 7.781.890 N. Segundo o empreendedor, localizada a direita da MG 354 sentido Iguatama – Bambuí.

Área total da propriedade: 549,60 ha
 Área de canal: 393,13 ha, em produção
 Área de APP: 83,26 ha
 Área de carreadores: 26,80 ha

c) Fazenda “Santa-Luzia - Vigário”:

Encontram-se às coordenadas geográficas de referência informadas pelo Sistema de Posicionamento Global GPS, DATUM SAD – 69, UTM, 23 faixa K: x = 0.435.150 E e Y= 7.790.515 N. Segundo o empreendedor, localizada a direita da MG 354 sentido Iguatama – Bambuí. Área total da propriedade: 1916,38 ha

Área total da propriedade: 1975,70 ha
 Área de canal: 1156,78 ha
 Área de Eucalipto 4,45 ha
 Área de APP: 121,12 ha

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	--	--------------------------

Área de carreadores: 26,80 ha

d) Fazenda Várzea do Porto:

Encontra-se nas coordenadas geográficas de referência informadas pelo Sistema de Posicionamento Global GPS, DATUM SAD – 69, UTM, 23 faixa K: y = 7793544 N e x: 0437222 E. Localizada a direita rodovia vicinal sentido Lagoa da Prata - Luz.

Área total da propriedade: 1047,52 ha
 Área de canavial: 676,43 ha
 Área de APP: 71,18 ha
 Área de Carreadores: 48,97 ha

e) Fazendas Praia Alta e Bom Jardim:

Encontram-se às Coordenadas Geográficas de referência informadas pelo Sistema de Posicionamento Global GPS, DATUM SAD – 69, UTM, 23 faixa K: X = 0432773 E e Y= 7783862 N. Localizada a direita da MG 354 sentido Iguatama – Bambuí.


Área total da propriedade: 1499,30 ha
 Área de canavial: 423,49 ha
 Área de várzea: 24,05 ha
 Área de APP: 56,03ha
 Área de carreadores: 27,90 ha

3.1.1.1 - Corpos d'água existentes:

Com exceção da Fazenda Bambuí, que é banhada pelo Rio Bambuí e pelo Córrego Salatiel, as demais fazendas do empreendimento em questão, são banhadas pelas águas do Rio São Francisco e seus afluentes diretos surgentes dentro da propriedade em questão: Córrego da Capeirinha e Córrego olhos d'água. Foi ainda informado e também verificado, apesar da cheia dos Rios, Bambuí e São Francisco, que a formação de lagoas marginais é fato comum na propriedade, no entanto, nestas não há segundo informado, usos para quaisquer finalidades. Servindo estas, como área de refúgio da fauna.

3.1.1.2) Locais de interesse histórico, cênico, cultural, científico e/ou natural.

Durante os trabalhos de campo, não foram identificados quaisquer pontos de interesse natural, cultural, científico ou cênico, exceto aquele representado pelo próprio Rio São Francisco.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	--	---------------------------------

3.1.2 – Áreas Preservadas


a) Áreas destinadas às Reservas legais da propriedade

A área de reserva legal, nesta matrícula, já se encontra implementada.

Conforme consta no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado e assinado pelas partes envolvidas, em 12/11/1996, a propriedade Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda (EPOMTA) Fazenda Bambuí e outras, localizada no Bloco de Luz – conta com 1.274,00 ha, isto é, 20,75% aproximadamente da propriedade, averbados para fins de reserva legal, distribuídos nas Fazendas “Bambuí”, “Da-Ponte”, “Praia-Alta”, “Bom-Jardim”, “Santa-Luzia” e “Várzea-do-Porto”, registradas em Matrícula única, a nº 9.488, com área de 6.140,56 47 ha, localizada no livro 2 - AJ, fls. 22, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Luz / MG e apresentada às folhas 7, 8 e 9 do processo de Licenciamento Ambiental. As áreas componentes da área de reserva legal encontram-se distribuída pela propriedade (fazendas), em fragmentos de tamanhos variáveis, no entanto, bem definidos, demarcados, em estágios vegetativos, no geral avançados de regeneração naturais, conforme suas tipologias vegetacionais, gravados no termo como de utilização limitada, não podendo ser exploradas a não ser, com prévia ciência e autorização do IEF. Essas áreas, como acima citado, em estágios de regeneração natural avançados, se apresentavam no momento da vistoria em fragmentos diversos: Grandes maciços florestais ou matas, cerrado, cerrado típico e deste à transição aos campos sujos. Nos locais próximo aos talvegues a vegetação apresentava-se mais exuberante, vigorosa com portes maiores e a medida que se afastava desses, combinando tipologias diversas, conforme o fatores hídricos e físicos e pedológicos condicionadores. Dentro das tipologias, ocorrentes, de transição (oréadas) e exemplos da conjugação de várias tipologias de cerrado: De campo a cerrado e deste às áreas com vegetação de cerradões e matas. Áreas outras hoje de reservas, que apresentaram cultivos de eucaliptus, e fôra destinados após os cortes programados, a também compor as áreas de reserva legal da propriedade. Muitas destas áreas se apresentavam, por ocasião da vistoria técnica, com rebrotas entremeadas a vegetação natural.

b) Áreas de Preservação Permanente

Foram constatadas durante a vistoria técnica, ocorrida em 28/02/2008, diversas áreas enquadradas como de Preservação Permanente, Fluxos hídricos, áreas de surgências e/ou brejosas, áreas com declividade acima de 45%, áreas voçorocadas. Nessa ocasião uma grande cheia dos Rios São Francisco e Bambuí, ocorria, pôde-se visualizar áreas diversas sob o cultivo da planta da cana-de-açúcar sendo inundadas. Segundo o empreendedor, muitas destas áreas tiveram em época recente, suas Áreas de Preservação Permanentes (APP), redemarcadas, faixas ampliadas, respeitadas e a cultura nelas existentes dessecadas, isoladas das áreas de cultivos, via aceiros. No entanto, visto o fenômeno ocorrido, áreas que antes não haviam sido consideradas, em projeto, como de preservação permanente, foram pelas águas agora invadidas, sendo, portanto, necessárias nestas, uma nova redemarcação, alargamento das faixas antes consideradas. Salienta-se que, as áreas de APP acessíveis, encontram-se protegidas e bem forradas pela vegetação arbórea/herbácea/graminícolas nativas. Estas estavam sendo pelo empreendedor mantidas intactas.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	--	---------------------------------

c) Reflorestamento

A Empresa Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A é a responsável pelos reflorestamentos de matas ciliares realizados e propostos nas fazendas. As fazendas Bambuí, da Ponte, Santa Luzia e Vargem do Porto receberam reflorestamento nas faixas de preservação permanente dos recursos hídricos, com plantio propostos de 3.000 a 30.000 mudas conforme a área. Apenas das fazendas Praia Alta e Bom Jardim não receberam repovoamento.

d) Utilização de recursos hídricos

O empreendimento está inserido na Bacia do Rio São Francisco, sendo parte das áreas banhadas pelo Córrego Salatiel, afluente direto do Rio Bambuí e pelo próprio Rio Bambuí, em sua extensão, margem esquerda, já próximo de sua foz, com o Rio São Francisco. O empreendimento contava com as portarias de outorgas nº 070/2001 e 072/2001 para captação de águas superficiais no Rio Bambuí, com a portaria de outorga nº 608/2002, no Córrego Capoeirinha e com a portaria de outorga nº 578/2002, no Córrego Olhos d'água. Salienta-se que estas portarias de outorga acima citadas, encontram-se vencidas e através do ofício datado de 03/04/2008, protocolado sob nº R-037359/2008, o empreendedor manifestou seu não interesse nas suas renovações. Foi verificado, no entanto, o cadastro nº 04703001, datado de 04/04/2008 para usuário de recurso hídrico no curso hídrico – Rio Bambuí, às coordenadas Lat 20°02'52", Long 45°41'27", realizado via a "Campanha Água", para a regularização do uso de água: "Faça o uso legal" – onde o empreendedor se auto denuncia, relatando que há uso de recurso hídrico e por comunicação pessoal ao técnico Analista Ambiental José Jorge Pereira, informa que este uso é para fins de dessedentação bovina que por ventura venham a serem alojadas na área, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento integrado, parte deste processo em análise.

No Rio São Francisco existe à folha 57, a resolução 195/2002 da ANA, que visa a captação de águas na vazão de 200m³/h, 18h/dia 25 dias/ano com finalidade da irrigação da cultura da cana de açúcar, destinada ao uso na propriedade.

No momento devido a fase que a atividade se encontra, não há necessidade da utilização do recurso hídricos em questão, no empreendimento.


3.4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Alteração da paisagem devido à implantação do monocultivo da cana-de-açúcar;

Ausência de vegetação nativa devido à supressão da vegetação em prol da cultura;

Alteração do uso de solo com movimentação pesada e preparos para o plantio, modificando a organização natural estrutural do solo e sua macro e micro faunas;

Alteração na permeabilidade natural podendo levar a uma maior perda de solo e água por ocasião da ocorrência de chuvas, o que também pode causar o assoreamento de áreas mais baixas e corpos hídricos.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	--	---------------------------------

O tráfego de máquinas pesadas contribuiu para o aumento da compactação do solo, reduzindo ainda mais a taxa de infiltração e causando perdas de água, nutrientes e matéria orgânica no escoamento superficial.

Aplicação de insumos na condução da cultura alterando uma condição natural física e química;

Alteração ambiental drástica e aparente ausência da fauna no ambiente, com provável afugentação e destruição da fauna residente no local, pela ocasião da pré-colheita;

Emissão de grande quantidade de particulados na atmosfera na etapa queima em pré-colheita.

Sinais de escoamento superficial em muitas áreas.

4.0 - MEDIDAS METIGADORAS :

Apesar de todas as atividades serem terceirizadas, deve-se atentar para o armazenamento de agrotóxicos e inseticidas em local de acesso restrito, ventilado e sinalizado.

As embalagens após tríplice lavagem, deverão ser perfuradas e armazenadas com as tampas, em local próprio, identificado para a disposição deste tipo de resíduo, para serem devolvidos nas unidades receptoras autorizadas pelo IMA e MAPA.

As embalagens não laváveis contaminadas (sacos de plástico, de papel, metalizadas e mistas) deverão ser acondicionadas em sacos de plásticos transparentes, disponíveis nos revendedores devidamente fechados e identificados e armazenados em local seguro. Devolução ao fabricante de embalagens de defensivos agrícolas de acordo com a Lei 9974/00.


A construção de pequenas barragens pontuais se necessário, visando a retenção de águas pluviais para o controle de erosão, melhoria da infiltração de água no solo, mesmo dentro das áreas de reservas legais e de preservação permanente, são vistas com bons olhos. Salienta-se, no entanto, que qualquer outro tipo de interferência, tais como roçagens e limpezas de áreas, ficam limitadas a prévia anuência do órgão ambiental competente (Art. 19 e 20 lei 14.309-02).

Proceder a recomposição das faixas vegetativas de preservação permanente do Rio São Francisco, Bambuí e afluentes diretos destes dentro da propriedade, com essências nativas e da tipologia vegetacional típicas locais com a homogeneidade natural. Esta deverá ser progressiva e realizada anualmente, de preferência no período chuvoso. Deve-se também haver uma área tampão de gramíneas pós-faixa de APP, caso a área imediatamente após for destinada ao uso agrícola.

Implementar medidas de contenção de águas pluviais, por ocasião das reformas das áreas de cultivo, em época adequada, a critério técnico (terraceamento, subsolagem e construção de lagoas secas), com plantio preferencialmente em nível.

Aplicação de insumos embasadas em análises físicas e químicas do recurso solo, orgânico e vegetativo no que diz respeito ao controle de ervas daninhas a critério técnico, com respeito ambiental e trabalhista.

Coleta, segregação, armazenamento e destinação adequada dos diferentes resíduos sólidos gerados na propriedade;

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	--	---------------------------------

Caso haja a necessidade de proceder a queima da planta cana-de-açúcar, antes da colheita, proceder com autorização do IEF, adotando todas as medidas de segurança na condução da queimada, inclusive a incidência e direção de ventos.

Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.

5.0 - MONITORAMENTO AMBIENTAL

Consiste em um programa de monitoramento com periodicidade pré-determinada e ações que avaliem as variáveis passíveis de causar impactos ambientais.

Estas ações, que incluem monitorar, avaliar e acompanhar, devem ser capazes de detectar a eficiência das medidas mitigadoras, bem como a significância dos impactos caso ocorram e medidas outras de mitigação, ou de correções e ajustamento das ações antes preconizadas.

No empreendimento em análise, as ações de monitoramento incidirão sobre:


- 1 – A proliferação de pragas e doenças;
- 2 – Aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas;
- 3 – Destino das águas de precipitações;
- 4 – Acompanhamento da fertilidade do solo;
- 5 – Medidas preventivas e educativas para a prevenção de incêndios.
- 6- Como forma de defender sanitariamente as áreas potencialmente de cultivo, as atividades implantadas, bem como a sustentabilidade ambiental buscada, é urgente o monitoramento da incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios sejam nutricionais e/ou fisiológicos, que por ventura incidir sobre a atividade silvícola, bem como os controles efetuados.

5.0 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Visando compensar o impacto não mitigável, da atividade desenvolvida nas propriedades Fazenda Bambuí e outras, no que se referente à compensação por significativo impacto ambiental, segundo DN copam – 94, Lei nº. 9.985/2000 e suas alterações até a presente data. Conforme proposto na condicionante nº 13 e 14.

6.0 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que, após requisição da documentação faltante nas informações complementares, o empreendedor efetuou a devida juntada, estando todos os documentos em conformidade com as exigências legais.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
---	---	---------------------------------

Os custos de análise no valor de R\$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais) foram integralmente ressarcidos;


O empreendimento situa-se na Zona Rural do Município de Luz, o que torna obrigatória a averbação em Registro de área destinada à reserva legal. Neste sentido, importa esclarecer que a área de reserva legal, nesta matrícula, já se encontra devidamente implementada.

Conforme consta no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado e assinado pelas partes envolvidas, em 12/11/1996, o empreendimento Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda (EPOMTA) Fazenda Bambuí e outras, localizada no Bloco de Luz – conta com 1.274,00 ha, isto é, 20,75% aproximadamente da propriedade, averbados para fins de reserva legal, distribuídos nas Fazendas “Bambuí”, “Da-Ponte”, “Praia-Alta”, “Bom-Jardim”, “Santa-Luzia” e “Várzea-do-Porto”, registradas em Matrícula única, a nº 9.488, com área de 6.140,56 47 ha, localizada no livro 2 - AJ, fls. 22, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Luz / MG e apresentada às folhas 7, 8 e 9 do processo de Licenciamento Ambiental.

Algumas partes do empreendimento situam-se em áreas enquadradas como de Preservação Permanente, nos termos expressos na vistoria realizada pela equipe técnica. Nessa ocasião constatou-se que uma grande cheia dos Rios São Francisco e Bambuí ocorria, sendo que pôde-se visualizar áreas diversas sob o cultivo da cana-de-açúcar sendo inundadas. Assim, diante do fenômeno ocorrido, áreas que antes não haviam sido consideradas, em projeto, como de preservação permanente foram pelas águas agora invadidas, sendo, portanto, necessário que se respeite a nova redemarcação, nos termos do que dispõe a Resolução nº 303/2002 do CONAMA, devendo ainda ser considerada a condicionante de nº 01. Salienta-se que as áreas de APP acessíveis encontram-se protegidas e bem forradas pela vegetação nativa. As Áreas de Preservação Permanente estão sendo mantidas intactas pelo empreendedor.

Quanto ao reflorestamento de matas ciliares realizado e proposto nas Fazendas, há que se esclarecer que a empresa Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A é a responsável. Neste sentido, as fazendas Bambuí, da Ponte, Santa Luzia e Vargem do Porto receberam reflorestamento nas faixas de preservação permanente dos recursos hídricos, com plantio propostos de 3.000 a 30.000 mudas conforme a área. Apenas das fazendas Praia Alta e Bom Jardim não receberam repovoamento.

Quanto à utilização de recursos hídricos, o empreendimento contava com as portarias de outorgas nº- 070/2001 e 072/2001 para captação de águas superficiais no Rio Bambuí, com a portaria de outorga nº 608/2002, no Córrego Capoeirinha e com a portaria de outorga nº 578/2002, no Córrego Olhos d'água. Salienta-se que estas portarias de outorga acima citadas encontram-se vencidas e através do ofício datado de 03/04/2008, protocolado sob nº R-037359/2008, o empreendedor manifestou seu não interesse nas suas renovações. Foi verificado, no entanto, o cadastro nº 04703001, datado de 04/04/2008 para usuário de recurso hídrico – Rio Bambuí, onde o empreendedor se auto denuncia, informando que este uso é para fins de dessedentação bovina que por ventura venha a ser alojado na área, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento integrado, parte deste processo em análise. Tal cadastro enseja a condicionante de nº 08.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 7/4/2008</p>
--	---	---

A água utilizada para irrigação da lavoura de cana-de-açúcar é captada no Rio São Francisco. Para tanto, o empreendedor possui outorgado pela Agência Nacional de Águas – ANA (Resolução 195/2002) uma vazão máxima de 200m³/h, durante 18 h/dia e 25 dias/mês.

Neste sentido, a parte processual encontra-se devidamente regularizada pelo empreendedor, não tendo nada a impedir a concessão da licença.

7.0 - CONCLUSÃO

Após análise e avaliação técnica dos estudos técnicos/ambientais apresentados bem como o cumprimento de todas as condicionantes constantes no anexo I e ao atendimento aos padrões da Legislação ambiental do Estado de Minas Gerais, concluímos que este parecer é tecnicamente favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, com validade de seis anos.

Favorável: () Não (X) Sim

Validade da licença: 6 (anos)

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
--	--	--------------------------

ANEXO I

Empreendimento: Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda.
 CNPJ: 17.263.872/0001-45 Classe/Porte: 5/G
 Atividade: Cultura da Planta da Cana-de-açúcar
 Endereço: nas Fazendas “Bambuí”, “Da-Ponte”, “Praia-Alta”, “Bom-Jardim”, “Santa-Luzia” e “Várzea-do-Porto”- Estrada vicinal Lagoa da Prata – Luz -zona rural
 Localização: Zona Rural
 Município: Luz
 Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO** Validade: **6 ANOS**

CONDICIONANTES PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Número	Condicionante	Prazo
1	Respeitar as faixas de Preservação Permanente, considerando os últimos fenômenos meteorológicos ocorridos na região, a critério técnico.	Durante a vigência da LOC
2	Proceder a recomposição das faixas vegetativas de preservação permanente do Rio São Francisco, Bambuí e afluentes diretos destes dentro da propriedade, com essências nativas e da tipologia vegetacional típicas locais com a homogeneidade natural. Esta deverá ser progressiva e realizada anualmente, de preferência no período chuvoso. Deve-se também haver uma área tampão de gramíneas pós-faixa de APP, caso a área imediatamente após for destinada ao uso agrícola.	Anualmente, a partir da concessão da LOC.
3	Proteção, isolamento e construção de aceiros junto às áreas de preservação permanente.	180 dias
4	Apresentar dados relativos à incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios que por ventura incidir sobre a atividade canavieira, bem como os controles efetuados na defesa sanitária da cultura.	Anualmente
5	Recolher e dispor os resíduos sólidos lançados no empreendimento corretamente. Não realizar a queima destes. O lixo orgânico poderá ser encaminhado para o sistema produtivo e/ou compostagem e depois às áreas de cultivo; os inorgânicos para o sistema de coleta seletiva e destinados a reciclagem e/ou às unidades de recebimento local.	60 dias
6	Aplicar ponderadamente segundo critério técnico agrônomo, fertilizantes, corretivos maturadores e defensivos agrícolas, observando e respeitando o meio natural. Manter arquivado os receituários agrônômicos, as notas fiscais de compra de defensivos agrícolas, bem como as notas de devolução de embalagens vazias dos produtos utilizados que deverão estar a disposição da fiscalização. Conforme a Lei nº 9.974 de 06/06/2000 e Decreto nº 3.550 de 27/07/2000.	Durante a vigência da LOC

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 7/4/2008
--	--	---------------------------------

7	Obter anuência (outorga) prévia do órgão responsável, quando necessário for o uso dos recursos hídricos no empreendimento.	Em momento prévio ao uso do recurso hídrico.
8	Realizar a regularização do uso cadastrado sob nº 047.030 01 – realizado em 04/04/2008 pela “Campanha Água – Faça Uso Legal”	60 dias
9	Dispor defensivos agrícolas e as embalagens vazias dos mesmos em local próprio de acordo com a Lei Federal 9974/00.	90 dias
10	Implementar medidas de contenção de águas pluviais, por ocasião das reformas das áreas de cultivo, em época adequada, a critério técnico (terraceamento, subsolagem e construção de lagoas secas), com plantio preferencialmente em nível.	Por ocasião das reformas
11	Realizar a Manutenção das estradas, carreadores e aceiros, visando o controle e prevenção a incêndios florestais direcionando as águas pluviais para bacias de contenção.	180 dias
12	Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.	Em 30 em 30 dias no período indicado
13	A empresa deverá ter a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade. Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte no prédio da SEMAD à rua Espírito Santo 495 a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias após a notificação da concessão da LP.
14	Apresentar SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto a CPB.	70 dias após a notificação da concessão da LO
15	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, relatório de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	xxxxxxxxxxxxx